

JUCESP PROTOCOLO
0.217.549/26-3

J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPR

CNPJ/ME: 20.139.009/0001-95

NIRE: 35.300.578.562

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE JANEIRO DE 2026**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 5 de janeiro de 2026, às 9:00 horas, na sede da J3P Investimentos e Consultoria Empresarial S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.
2. **Composição da Mesa:** Presidente: **Felipe Maffia Queiroz Nobre** e Secretário: **Fernando Kahtalian**.
3. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. **Ordem do Dia:** (i) Lavratura da ata na forma de sumário; (ii) Conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Conversão de Ações"); (iii) Aprovação para a celebração do Acordo de Liquidez, Investimento, Acordo de Acionistas e Outras Avenças da Companhia ("Acordo"), e, em decorrência, autorizar a implantação do Programa Famílias Cofundadoras (conforme definido e detalhado no Acordo, doravante simplesmente denominado "Programa Famílias Cofundadoras"), incluindo a autorização para assinatura do Acordo e prática de todos os atos necessários à sua formalização, eficácia e implementação; (iv) Aprovação de bônus de subscrição da Companhia ("Bônus de Subscrição"); e (v) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da Conversão de Ações.
5. **Deliberações:** Após exame, discussão e votação das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas, por votação unânime e sem ressalvas, decidiram aprovar:
 - (i) a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, na forma da lei, bem como a publicação com omissão dos nomes dos acionistas;
 - (ii) a conversão da totalidade das 84.315 (oitenta e quatro mil, trezentas e quinze) ações preferenciais em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal na proporção de



uma ação preferencial para uma ação ordinária, que conferirão os mesmos direitos patrimoniais e políticos a todos os acionistas da Companhia;

(iii) a celebração do Acordo e autorizar a implantação do Programa Famílias Cofundadoras, bem como autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários para a consecução da implantação do Programa Famílias Cofundadoras;

(iv) a emissão de Bônus de Subscrição de acordo com os termos e condições previstos no Acordo, no âmbito do Programa Cofundadora, de acordo com o disposto no Anexo I à presente ata; e

(v) a reforma do art. 5º do Estatuto Social em decorrência da Conversão de Ações, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: *“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$4.974.644,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), representado por 4.883.894 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e três mil, oitocentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”* Em razão da presente deliberação, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cujo texto passa a fazer parte desta ata como Anexo II.

6. Encerramento: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada esta Ata, que foi lida, aprovada e por todos os acionistas presentes, exclusivamente de forma eletrônica, sendo admitida a assinatura com certificado digital emitido por qualquer entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria, validade jurídica e integridade de documentos em forma eletrônica, os quais são expressamente admitidos como válidos para todos os fins.

7. Acionistas Presentes: Felipe Maffia Queiroz Nobre, Fernando Kahtalian, Eduardo Bueno de Castro Setti, Guilherme Lopez Ghidetti, Iris Céspedes de Souza, Iury Spinula Simões de Almeida, Guilherme Ferreira Menezes e Lucas de Moraes Menezes.

Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 5 de janeiro de 2026.

[Página de assinaturas a seguir. Restante da página intencionalmente em branco.]

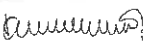
JUCESP

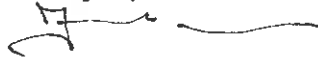
JUCESP

[Página de assinatura da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da J3P Investimentos e Consultoria Empresarial S.A., realizada em 5 de janeiro de 2026.]

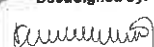
JUCESP

Mesa:

DocuSigned by:

Felipe Maffia Queiroz Nobre
Presidente


DocuSigned by:

Fernando Kahtalian
Secretário


Acionistas:

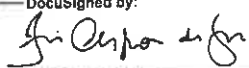
DocuSigned by:

Felipe Maffia Queiroz Nobre

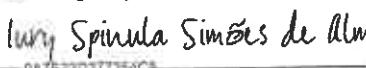
DocuSigned by:


Fernando Kahtalian

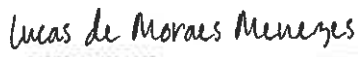
Assinado por:

Eduardo Bueno de Castro Setti

DocuSigned by:

Guilherme Lopez Ghidetti

DocuSigned by:

Iris Céspedes de Souza

DocuSigned by:

Iury Spinula Simões de Almeida

Signed by:

Guilherme Ferreira Menezes

DocuSigned by:

Lucas de Moraes Menezes

JUCESP
09 JAN 2026

SECRETARIA DE ECONOMIA
ECONOMIA E FINANÇAS


MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOLICITAÇÃO Nº: 37.071/26-9



JUCESP



ANEXO
Modelo do Bônus de Subscrição

J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

CNPJ/ME: 20.139.009/0001-95

NIRE: 35300578562

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Nº. de Ordem: [01]

Data de Emissão: [Data]

Nº. do Bônus	Objeto	Preço de Exercício	Prazo para Exercício
[01]	Sujeito aos termos e condições constantes deste Certificado de Bônus de Subscrição ("Certificado"), este Bônus de Subscrição confere ao seu detentor o direito a subscrição de tantas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia quantas forem necessárias para que detenha a participação societária calculada da forma estabelecida nos termos e condições constantes deste Certificado.	Valor a ser calculado, conforme o item (e) dos termos e condições constantes deste Certificado	Na Data de Vencimento, conforme definido no item (g) dos termos e condições constantes deste Certificado.

Certificamos que o **[INVESTIDOR]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], residente e domiciliado na Cidade de [•], Estado de [•], na [endereço], CEP [•] ("**Titular**"), é titular deste Bônus de Subscrição de emissão da J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A. ("**Emissora**"), cabendo-lhe todos os direitos e obrigações estabelecidos na Assembleia Geral da Emissora realizada em [data], às 9h horas, que aprovou a emissão deste Bônus de Subscrição pela Emissora, nos termos e condições descritos neste instrumento e na legislação em vigor.

São Paulo, [data] de [mês] de 2026.

J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

[INVESTIDOR]

TERMOS E CONDIÇÕES

1. **Denominação, Sede e Prazo de Duração da Companhia.** J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.139.009/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300578562, com prazo de duração indeterminado ("Emissora" ou "Companhia").

2. **Capital Social, Capital Autorizado e Ações.** O capital social da Companhia é nesta data de R\$4.974.644,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), representado por 4.883.894 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e três mil, oitocentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 100.000.000 (cem milhões) de ações nominativas, ordinárias ou preferenciais, sem valor nominal, conforme o artigo 6º, do seu Estatuto Social.

3. **Características do Bônus de Subscrição:**

a. **Bônus de Subscrição.** Emitido na Assembleia Geral da Companhia realizada em [data], às [horário], e adquirido pelo Titular na mesma data ("Bônus de Subscrição").

b. **Número de Ordem.** Este certificado representa 1 (um) bônus de subscrição da Companhia, de número de ordem [01].

c. **Programa Famílias Cofundadoras.** Este Bônus de Subscrição é emitido no contexto e está vinculado ao Programa Famílias Cofundadoras, implementado e operacionalizado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em [data] ("Programa"). A validade e o exercício dos direitos decorrentes deste Bônus de Subscrição estão integralmente condicionados ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo de Liquidez, Investimento, Acordo de Acionistas e Outras Avenças da Companhia ("Acordo"), ao qual o Titular adere mediante a assinatura, nesta data, do respectivo Termo de Adesão. Os termos iniciados em letras maiúsculas que não forem definidos neste Certificado terão o mesmo significado a eles atribuídos no Acordo.

d. **Objeto.** Este Bônus de Subscrição confere ao Titular o direito de subscrever ações preferenciais de emissão da Companhia, mediante o pagamento do Preço de Exercício, conforme definido abaixo ("Direito de Subscrição"). A quantidade de Ações a serem subscritas

WELLS FARGO

WELLS FARGO

será apurada na data de exercício do Bônus de Subscrição, aplicando-se a metodologia de cálculo prevista nas Cláusulas 4.1 a 5.1.2 do Acordo ("Ações").

e. Preço. O preço de exercício do Bônus de Subscrição pela totalidade das Ações será calculado conforme metodologia de cálculo prevista nas Cláusulas 4.4 e 12.1 a 12.6 do Acordo ("Preço de Exercício").

f. Integralização. O pagamento do Preço de Exercício poderá ser realizado pelo Titular, nos termos da Cláusula 7.2 do Acordo, das seguintes formas: (i) pagamento à vista, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o Preço de Exercício, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária de recursos imediatamente disponíveis para a conta a ser oportunamente indicada pela administração da Companhia; ou (ii) pagamento de forma periódica, em até 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura deste Certificado, por meio de compensação com dividendos e juros sobre capital próprio futuros a serem distribuídos pela Companhia ao Titular. Na hipótese de integralização a prazo, o saldo devedor do Preço de Exercício será atualizado monetariamente, *pro rata temporis*, pela variação acumulada de 100% (cem por cento) do CDI, desde a data de exercício do Bônus de Subscrição até a data de efetiva quitação de cada parcela.

g. Prazo de Exercício. A Companhia encaminhará ao Titular, em até 60 (sessenta) dias contados do encerramento do Período de Apuração, notificação por escrito contendo o Preço de Exercício apurado e a quantidade de Ações a que o Titular fará jus ("Notificação de Apuração"). O Direito de Subscrição deverá ser exercido pelo Titular no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Apuração, sob pena de extinção automática e definitiva, sem direito a qualquer indenização ou compensação ("Data de Vencimento").

h. Forma de Exercício. o Titular deverá manifestar sua intenção de exercer o Direito de Subscrição, mediante envio de notificação por escrito à Companhia e aos demais acionistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Apuração, indicando a modalidade de pagamento do Preço de Exercício escolhida ("Notificação de Exercício"). Ato contínuo, o Titular deverá entregar o original deste Certificado à Companhia e efetuar o pagamento do Preço de Exercício conforme a modalidade escolhida nos termos deste Certificado. Os acionistas da Companhia deverão, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento do pagamento integral do Preço de Exercício, aprovar o aumento do capital social da Companhia dentro do limite autorizado, com a emissão das Ações correspondentes, e, em conjunto com o Titular, formalizar a subscrição das Ações mediante a assinatura do respectivo boletim de subscrição e o registro nos livros sociais competentes da Companhia.

i. Transferência do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição objeto deste Certificado não poderá ser transferido, cedido ou de qualquer outro modo negociado por seu



Titular e a Companhia não poderá registrar em seus livros sociais qualquer transferência, cessão ou negociação deste Bônus de Subscrição em violação aos termos aqui descritos.

j. Oneração do Bônus de Subscrição. O presente Bônus de Subscrição não poderá ser onerado, de qualquer forma. Qualquer ônus criado sobre este Bônus de Subscrição será considerado nulo e ineficaz.

k. Irrevogabilidade. As disposições previstas neste Bônus de Subscrição obrigam a Companhia em caráter irrevogável e irretroatável, bem como seus sucessores, a qualquer título.

l. Lei Aplicável. Este Bônus de Subscrição será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

* * *

J3P

ANEXO II

Consolidação do Estatuto Social

"ESTATUTO SOCIAL"

DA

J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

CNPJ/MF Nº 20.139.009/0001/95

NIRE 35.300.578.562

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia denomina-se **J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.** e será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social (i) as atividades de assessoria, consultoria, orientado e assistência empresarial estratégica, bem como consultoria em investimentos financeiros, e (ii) a realização de investimentos próprios, em especial a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, socia ou quotista ou titular de debêntures.

Artigo 3º - A Companhia tem sua sede e foro no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.

Parágrafo Único - Por deliberação dos acionistas representando a maioria absoluta do capital social, a Companhia poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, dependências e outros estabelecimentos em qualquer localidade no território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$4.974.644,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), representado por 4.883.894 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e três mil, oitocentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações, desde que o capital social não exceda 100.000.000 (cem milhões) de ações nominativas, ordinárias ou preferenciais, sem



valor nominal, observadas condições estabelecidas neste Estatuto Social e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação da assembleia geral, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará, previamente à assembleia geral, as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia em assembleia geral poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e definir suas características, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o Plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga pela Companhia de opção de compra de ações aos administradores, acionistas e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência aos acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações. As ações mantidas em tesouraria poderão ser objeto de opção de compra nos termos do parágrafo terceiro acima.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece um só proprietário para cada ação, cabendo a cada ação ordinária nominativa o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais não terão direito a voto, e nos termos do artigo 15, §2º da Lei das Sociedades por Ações, não poderão ultrapassar 50% das ações emitidas pela Companhia. As ações preferenciais terão, como vantagem, a prioridade na distribuição do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Segundo - Em quaisquer emissões de ações da Companhia, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações emitidas nos termos da lei, de forma a permitir que seja mantida a proporção de participação de cada um deles no capital social da Companhia, respeitado o Artigo 6º, parágrafo quarto deste estatuto.

Artigo 8º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas o direito de adquiri-las, observado o disposto no Capítulo X deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - As ações são declaradas impenhoráveis, sendo vedado aos acionistas onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas ações em benefício de terceiros estranhos à Companhia.

Parágrafo Quinto - Qualquer acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente da mesa antes da sua instalação.

Artigo 10 - Os acionistas terão os poderes necessários para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Estatuto Social ou por Acordo de Acionistas, cuja aprovação dependerá de voto favorável de mais da metade das ações com direito a voto de emissão da Companhia, exceto se quórum superior seja previsto em lei, Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

Artigo 11 - Sem prejuízo do disposto no artigo 10, acima, são de competência da Assembleia Geral as seguintes matérias, que dependerão da aprovação de acionistas que representem ao menos 60% (sessenta por cento) do capital social votante:

- a. destinar lucros e/ou resultados da Companhia e/ou de suas Controladas incluindo a distribuição de dividendos, desde que fora dos valores previstos em orçamento ou plano de negócios;
- b. recomprar, resgatar ou amortizar valores mobiliários, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, porventura em tesouraria, excetuado àquelas do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia Ações tendo aprovação previa do conselho de administração;
- c. requerer recuperação judicial ou autofalência da Companhia e/ou de suas Controladas, devendo a Companhia nos casos em que a medida for proposta por terceiros, comunicar imediatamente tal fato aos Acionistas;
- d. alterar estatuto social da Companhia;
- e. alterar o objeto social da Companhia e/ou de suas Controladas, ou realizar operações fora do objeto social;
- f. onerar ações e/ou títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas, a qualquer título, de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas;
- g. emitir ou prometer emitir ações/quotas, debêntures, opções de compra de ações/quotas, bônus de subscrição e/ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas, tendo aprovação previa do conselho de administração;
- h. constituição de ônus sobre as ações da Companhia;
- i. autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas Controladas direta ou indiretamente, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros; e
- j. qualquer operação de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, tendo aprovação prévia do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros deverão empregar, no exercício de suas atividades, o devido cuidado, zelo e diligência, comprometendo-se a observar e cumprir todos os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável, neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas da Companhia, bem como em todas e quaisquer deliberações dos acionistas, tomadas em Assembleias Gerais, e, no caso da Diretoria, todas e quaisquer decisões também provenientes do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A investidura nos respectivos cargos será feita por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Mesmo após o término do prazo do mandato, os administradores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse dos novos membros.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Assembleia Geral fixar uma verba global anual para a distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo de 5 (cinco) membros e máximo de 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Fica esclarecido que a composição do Conselho de Administração sempre deverá ser em número ímpar.

Parágrafo Único - A eleição, destituição e composição do Conselho de Administração da Companhia deverá obedecer às regras previstas no Acordo de Acionistas.

Artigo 14 - Dentre os membros do conselho de administração eleitos, será designado pela maioria dos membros o Presidente do Conselho, e este não poderá acumular a função de Diretor Presidente da Companhia.

Artigo 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos trimestralmente, cujas reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, ou pela Diretoria, ou por qualquer conselheiro caso o Presidente do Conselho ou a Diretoria não o façam.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, que deverá ocorrer após 15

CONFUSO

CONFUSO

(quinze) dias contados da data prevista para a reunião na primeira convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros.

CONFUSO

Parágrafo Segundo - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a realização da reunião, mediante carta com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica com confirmação de entrega, devendo conter a informação do local, data e horário da respectiva reunião do Conselho de Administração que será realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação complementar.

Parágrafo Terceiro - A presença de todos os membros do Conselho de Administração na reunião dispensa as formalidades de comprovação de convocação previstas no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, exceto se outro local for devidamente indicado na respectiva convocação. As reuniões também poderão ser realizadas por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. Todos os conselheiros que participarem por videoconferência ou outros meios de comunicação serão considerados presentes, tal como se estivessem presencialmente na reunião.

Parágrafo Quinto - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por conselheiro eleito entre os presentes. Ao Presidente da reunião caberá a escolha do secretário, que poderá ou não ser conselheiro da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros, observado quórum específico previsto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou na legislação vigente.

Parágrafo Único - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração e serão assinadas pelos conselheiros presentes.

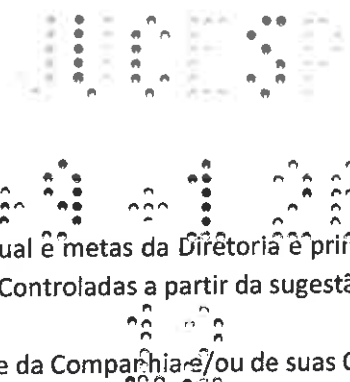
Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas:

a. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

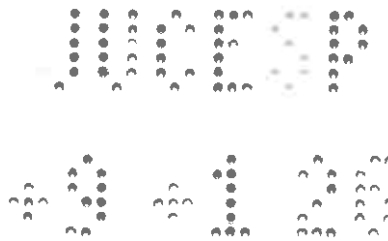
- b. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, e autorizar a atuação dos Diretores de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;
- c. Eleger e destituir os Diretores estatutários da Companhia, com exceção do Diretor Presidente da Companhia, observado o Artigo 18 abaixo;
- d. Determinar a indicação e autorizar a diretoria da Companhia na eleição de diretores das sociedades controladas, especialmente, porém não se limitando, aos Diretores de Compliance e Diretor responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- d. Atribuir aos Diretores da Companhia as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- e. Fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- f. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente;
- g. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, bem como deliberar sobre a submissão das referidas contas à Assembleia Geral;
- h. Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- i. Estabelecer a política geral de remuneração e demais políticas gerais de pessoal, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer benefícios, bônus, qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia, respeitando a deliberação a este respeito da Assembleia Geral; e
- j. Autorizar a outorga de procuração pela Companhia.

Artigo 18. Sem prejuízo do disposto no Artigo 17 acima, as matérias descritas abaixo deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Administração, e deverão ser aprovadas mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros:

- (i) celebrar qualquer contrato e/ou acordo comercial dos produtos e serviços da Companhia e/ou das Controladas que contenha cláusula de exclusividade para com terceiros, desde que inexista conflito de interesse;



- (ii) aprovar alterações no orçamento anual e metas da Diretoria e principais executivos, e o plano de negócios da Companhia e/ou das Controladas a partir da sugestão da Diretoria;
- (iii) eleger e destituir o Diretor Presidente da Companhia e/ou de suas Controladas;
- (iv) aprovar a contratação de diretores não estatutários da Companhia, e/ou de suas Controladas, bem como empregados-chave desde que tais contratações não estejam previstas no plano de negócios ou orçamento anual da Companhia e/ou de suas Controladas;
- (v) autorizar transações entre a Companhia, suas Controladas e quaisquer Partes Relacionadas;
- (vi) assumir quaisquer despesas ou contratação de linhas de crédito fora do orçamento anual ou plano de negócios da Companhia e/ou de suas Controladas que superem, individualmente ou no valor agregado, R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) num período de 12 (doze) meses, conforme aplicável.
- (vii) alienar, a qualquer título, ativos tangíveis ou intangíveis da Companhia e/ou de suas Controladas em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) individualmente ou em valor agregado num período de 12 (doze) meses;
- (viii) ceder ou licenciar, a qualquer título, Propriedade Intelectual da Companhia, registrada ou não, desde que não previsto no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia, ou fazer uso de tal Propriedade Intelectual para fins alheios às atividades da Companhia;
- (ix) aprovar a outorga de fiança aval ou qualquer outra garantia a ser prestada pela Companhia no curso normal dos negócios;
- (x) aprovar a outorga de opções de compra ou subscrição de ações ordinárias e/ou preferências da Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, assim como o número máximo de opções e todo o detalhamento do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia;
- (xi) aprovar previamente a emissão das ações, ordinárias ou preferências, quotas, debêntures, opções de compra de ações/quotas, bônus de subscrição e/ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas para ser levada à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações ou bônus de subscrição, nos termos estabelecidos em lei;
- (xii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;



- (xiii) aprovar o plano estratégico plurianual de 3 anos da Companhia; e
- (xiv) aprovar, previamente à assembleia, qualquer operação de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 19 - A Diretoria será composta por até 03 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração, sendo um deles designado Diretor Presidente, Diretor Financeiro e outro Diretor sem designação específica, todos residentes no país, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vacância na Diretoria, este órgão deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Diretor Presidente, além das atribuições próprias a seu cargo e as demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração, exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, promover o desenvolvimento das atividades da Companhia como um todo e reportar sua atuação ao Conselho de Administração. Caberá ainda ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria.

Artigo 20 - Os Diretores serão responsáveis pelas operações da Companhia e suas atribuições compreendem a prática de todos os atos: (i) não expressamente atribuídos ao Conselho de Administração ou de competência da Assembleia Geral; e (ii) que tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral, quando necessário.

Artigo 21 - A representação da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, será válida mediante:

- (a) a assinatura isolada do Diretor Presidente;
- (b) a assinatura dos outros dois diretores; e
- (c) a assinatura de um Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, nomeado na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Único — A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, outorgar procurações mediante a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou por dois diretores em conjunto, nas quais deverão constar os poderes

conferidos, tendo período de validade de, no máximo, 1 (um) ano, ressalvadas as procurações para fins de representação "ad judícia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará, apenas, nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, na forma do artigo 161, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único — Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, prazo do mandato, competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e suas deliberações deverão ser lavradas em ata da reunião. A Assembleia Geral que os eleger deverá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23 - O exercício social iniciará em 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano e, ao final de cada exercício, serão elaboradas demonstrações financeiras, observadas as disposições legais e regulamentares.

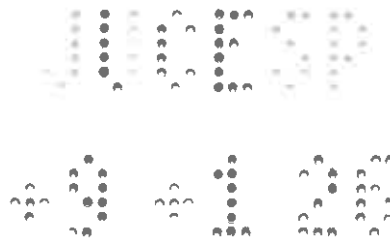
Artigo 24 - O lucro do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) Constituição das reservas obrigatórias, observado os limites legais;
- (ii) Pagamento do dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo, abaixo; e
- (iii) O saldo eventualmente remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral entender conveniente.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas têm direito a receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, o correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, em conformidade com as leis brasileiras aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá decidir sobre a distribuição de dividendos em valores inferiores ou superiores ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Primeiro acima, desde que por deliberações de acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembleia, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.



Parágrafo Quarto – A Assembleia poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e deliberar a distribuição de dividendos intercalares a débito da conta de lucro apurado em balanço. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quinto – A Assembleia poderá autorizar o pagamento de juros sobre o capital da Companhia.

CAPÍTULO IX CONTINUIDADE DA COMPANHIA

Artigo 25 — A retirada, falecimento, incapacidade judicialmente declarada de qualquer acionista pessoa física, bem como a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer acionista pessoa jurídica não dissolverá a Companhia.

Parágrafo Único - Ocorrendo o falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos acionistas das ações da Companhia, suas ações serão convertidas em ações preferenciais sem direito a voto, mantidos todos os demais direitos das ações convertidas, respeitada a legislação vigente e Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Artigo 26 - No caso de qualquer acionista (“Acionista Alienante”) desejar alienar suas ações a terceiros, ou venha a receber qualquer oferta para alienação, direta ou indireta de suas ações (“Ações Ofertadas”), os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, assim como terão o direito de venda conjunta, nos termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XI LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Conselho Fiscal, se entender necessário, e nomear o liquidante, que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

Artigo 29 - Em caso de divergência entre as disposições deste Estatuto Social e as disposições do Acordo de Acionistas, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 30 - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social fica desde já eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 31 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.”

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0E8E80A4-D227-4107-87BE-B6C56EB3BBDD
Assunto: Complete com o DocuSign: Jera - Ata de AGE - 05012026.doc
Envelope fonte:
Documentar páginas: 19
Certificar páginas: 3
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Flavia Figueiredo Dias Soares
Rua Gomes de Carvalho, 1507, Bloco B, 12º andar
São Paulo, BR-SP 04557005
flavia.soares@gvbg.com.br
Endereço IP: 189.1.165.85

Rastreamento de registros

Status: Original
05/01/2026 12:31:36

Portador: Flavia Figueiredo Dias Soares
flavia.soares@gvbg.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Eduardo Bueno de Castro Setti
esetti@jeracapital.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

CFD3CD769200482...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada
Usando endereço IP: 177.115.61.240

Registro de hora e data

Enviado: 05/01/2026 12:43:21
Visualizado: 05/01/2026 13:05:35
Assinado: 05/01/2026 13:09:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign

Felipe Maffia Queiroz Nobre
fnobre@jeracapital.com.br
Sócio & CIO

Jera Capital
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

8CF8BB640DBB482...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada
Usando endereço IP: 179.191.105.186

Enviado: 05/01/2026 12:43:22
Visualizado: 05/01/2026 13:13:49
Assinado: 05/01/2026 13:14:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign

Fernando Kahtalian
fkahtalian@jeracapital.com.br
director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

53RD7EEA9989484...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.191.105.186

Enviado: 05/01/2026 12:43:22
Visualizado: 05/01/2026 12:50:14
Assinado: 05/01/2026 12:50:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign

GUILHERME FERREIRA MENEZES
Gmenezes@jeracapital.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Signed by:

B2B451CF72AD42B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:5a2c:1100:6c50:f517:4bef:43b8:7e17

Enviado: 05/01/2026 12:43:23
Visualizado: 05/01/2026 13:04:06
Assinado: 05/01/2026 13:04:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign



Eventos do signatário

Guilherme Lopez Ghidetti
gghidetti@jeracapital.com.br
Director

Jera Capital
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Iris Céspedes de Souza
Isouza@jeracapital.com.br
Gerente Financeira

Jera Capital
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Iury Spinula Simões de Almeida
ialmeida@jeracapital.com.br
Coordenador de Tecnologia

Jera Capital
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Lucas de Moraes Menezes
Lmenezes@jeracapital.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Eventos de entrega do editor

Evento de entrega do agente

Eventos de entrega intermediários

Eventos de entrega certificados

Eventos de cópia

Fernando Gentil Monteiro
fernando.gentil@gvbg.com.br
Managing Partner
Managing Partner

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Assinatura

DocuSigned by:
Guilherme Lopez Ghidetti
21D80C1D778C40F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:14c:32:8dce:8df4:3493:c6ad:9b85
Assinado com o uso do celular

DocuSigned by:
Iris Cespedes de Souza
3E8E8741CE9C43A...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.191.105.186

DocuSigned by:
Iury Spinula Simões de Almeida
9A7E23D277254C9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.179.88.10

DocuSigned by:
Lucas de Moraes Menezes
E57E9078F86C449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:7f0:b400:e658:61dd:2a80:d99e:5d0b
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 05/01/2026 12:43:23
Visualizado: 05/01/2026 13:02:06
Assinado: 05/01/2026 13:05:08

Enviado: 05/01/2026 12:43:24
Visualizado: 05/01/2026 12:52:34
Assinado: 05/01/2026 12:57:04

Enviado: 05/01/2026 12:43:25
Visualizado: 05/01/2026 13:36:10
Assinado: 05/01/2026 13:37:34

Enviado: 05/01/2026 12:43:25
Visualizado: 05/01/2026 13:48:49
Assinado: 05/01/2026 13:48:56

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Enviado: 05/01/2026 12:43:25

Assinatura

Status

Status

Status

Status

Status

Copiado

1000

Eventos de cópia

Não oferecido através da DocuSign

Flavia Figueiredo Dias Soares

flavia.soares@gvbg.com.br

Advogada

Gentil Monteiro Vicentini Beringhs Gil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Status

Copiado



Registro de hora e data



Enviado: 05/01/2026 12:43:26

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Entrega certificada

Assinatura concluída

Concluído

Com hash/criptografado

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

05/01/2026 12:43:26

05/01/2026 13:48:49

05/01/2026 13:48:56

05/01/2026 13:48:56

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora